LEI MUNICIPAL Nº 1044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Ezequiel de Andrade: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com os artigos 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA –2020, conforme abaixo:

Anulação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2247 Apoio aos Campeonatos Municipais
33390 Aplicações Diretas (367) FR 0100000.....R$ 80.000,00

Total da Anulação.....R$ 80.000,00

Suplementação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2030 Manutenção do Departamento de Esporte
33390 Aplicações Diretas (179) FR 0100000.....R$ 80.000,00

Total das Suplementações.....R$ 80.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de dezembro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete